

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025

**TERMO DE ADITIVO**

4º Termo aditivo do contrato nº.132/2024, decorrente de CONCORRÊNCIA nº 6/2024 de Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de ampliação e reforma a infraestrutura física do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos através do Convênio nº 33/2024 - SESAFUNSAUDE - Secretaria de Estado do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BR BAUERMAN CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.925.601/0001-71, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1922, CENTRO, JARDIM SANTA FELICIDADE I ASSIS CHATEAUBRIAND-PR neste ato representada por BRUNO RODRIGUES BAUERMAN, portador do RG nº 12.645.901-7, portador do CPF sob nº 109.419.859-54, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/08/2026. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08  
CONTRATADA BR BAUERMAN CONSTRUTORA CNPJ:539.256.010-00171

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
BRUNO RODRIGUES BAUERMAN REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
Estado do Paraná  
Exercício: 2026

**TERMO DE ADITIVO**

9º Termo aditivo do contrato nº.23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.561.285/0001-19, com sede no endereço AVENIDA DUQUE DE CAJAS, 4190, CENTRO, ZONA V UMUARAMA-PR neste ato representada por SILVANA MENDONÇA DE SOUZA, portador do RG nº 8.134.007-6, portador do CPF sob nº 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Realize de Valores na importância de R\$ 41.303,51 (quarenta e um mil, trezentos e três reais e cinquenta e um centavos). O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de preços decorrente da Convenção Coletiva da categoria e retroativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08  
CONTRATADA COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ:125.612.850-00119

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
SILVANA MENDONÇA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre o recesso no dia 20 de abril de 2026 - Feriado Tiradentes.

Considerando que o feriado nacional de Tiradentes, a ser comemorado no dia 21 de abril de 2026;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. RECESSO nos dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR. A sessão ordinária será designada por ato da mesa para o dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Assinado digitalmente Nelson Toth  
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria  
1º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Decreto Legislativo  
Protocolo Nº: 715 Documento Nº: 15/2026  
Protocolo Data: 17/04/2026 Processo Nº: SN

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 17/04/2026 às 09:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
URXT4-EIC7Q-KLZ3U-CCSS0-RWUAN

Para confirmar a autenticidade acesse  
https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04 Em 17/04/2026 10:05 UTC-03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 17/04/2026 10:05 UTC-03:00 Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.153-00.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, mobiliários fisioterapêuticos e de hidroterapia, para a Clínica de Fisioterapia do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

PRazo de vigência: 12(doze) meses, com início na data de 16 de abril de 2026 e encerramento em 16 de abril de 2027.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 17/04/2026

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Tanque de hidroterapia destinado a tratamentos fisioterapêuticos de membros inferiores, confeccionado em aço inoxidável tipo 304, com espessura mínima de 1,27 mm, acabamento liso e polido, resistente à corrosão e de fácil higienização. Características mínimas exigidas: • Capacidade mínima de 240 litros; • Estrutura com formato ergonômico, adequada para imersão dos membros inferiores; • Guarnição protetora lateral, proporcionando conforto e	FISIOMEDICA	R\$10.000,00	R\$10.000,00
2	1	1	UN	segurança ao paciente; • Montado sobre rodízios com travas, permitindo movimentação e estabilidade; • Registro para escoamento da água na parte inferior; • Acompanhamento sistema de agitação por turbina, com altura regulável; • Ducha direcional ou jato direto, com pressão ajustável, conectada por mangueira metálica flexível, em tipo compatível com ASTM B-135 (Tomback ou equivalente); • Sistema de ajuste de aeragem da água, controlando intensidade e fluxo; • Fluxo mínimo de água: 220 litros por minuto; • Alimentação elétrica: 127 Vca (monofásico) ou 220 Vca (monofásico); • Frequência: 60 Hz (50 Hz sob encomenda); • Consumo máximo: 800 VA; • Motor: potência mínima de 1/2 HP, 3.450 RPM, com lubrificação permanente; • Classe de proteção contra choque elétrico: Classe I; • Grau de proteção da parte aplicada: Tipo B; • Sistema de segurança composto por disjuntor diferencial, protetor térmico e fusível para proteção do motor.	FISIOMEDICA	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
3	1	1	UN	Turbina destinada a equipamentos de hidroterapia e turbilhões fisioterapêuticos, utilizada para promover a circulação da água e gerar jatos	FISIOMEDICA	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
				direcionais controláveis durante os tratamentos de reabilitação física. O equipamento deve proporcionar fluxo constante e regulável de água, com controle de aeragem, garantindo eficiência e conforto durante o uso terapêutico. Características técnicas mínimas: • Altura ajustável, permitindo adaptação a diferentes modelos e tamanhos de tanques de hidroterapia; • Ducha direcional e jato direto, com pressão regulável, possibilitando controle da intensidade e da direção dos jatos d'água; • Sistema de controle de aeragem da água, permitindo ajuste da quantidade de bolhas e intensidade da hidromassagem; • Fluxo mínimo de água: 220 litros por minuto; • Motor elétrico: potência mínima de 1/2 HP, 3.450 RPM, com lubrificação permanente; • Consumo máximo: 800 VA; • Alimentação elétrica: 127 Vca (monofásico) ou 220 Vca (monofásico), conforme disponibilidade local; • Frequência de operação: 60 Hz (50 Hz sob encomenda); • Classe de proteção contra choque elétrico: Classe I; • Grau de proteção da parte aplicada: Tipo B; • Dimensões aproximadas: 89 cm de altura x 27 cm de diâmetro; •	FISIOMEDICA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				Compatibilidade: deve ser compatível com tanques e turbilhões de hidroterapia de padrão comercial; • Sistema de segurança composto por: o Disjuntor diferencial (proteção contra choques elétricos), o Protetor térmico; o Fusível de proteção do motor. Cadeira destinada ao uso em terapias de hidroterapia (turbilhões fisioterapêuticos), desenvolvida para proporcionar segurança, conforto e apoio ao paciente durante o tratamento de reabilitação de membros superiores ou inferiores. O equipamento deve permitir o posicionamento adequado do usuário durante o procedimento terapêutico. Características técnicas mínimas: • Estrutura fabricada em tubo de aço carbono com acabamento anticorrosivo (pintura epóxi) ou, opcionalmente, em aço inoxidável; • Assento giratório com regulagem de altura, permitindo o ajuste conforme o tanque e a estatura do paciente; • Apoios de braço em material resistente e de fácil higienização (plástico ou similar); • Base com quatro rodízios, sendo no mínimo dois com travas de segurança; • Revestimento do assento em material sintético tipo couvrin, lavável e impermeável.	FISIOMEDICA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				disponível em cores variadas; • Peso aproximado: até 12 kg; • Dimensões aproximadas: o Altura mínima: 0,85 m o Altura máxima: 1,00 m o Assento: 0,45 m (largura) x 0,42 m (profundidade); • Finalidade do item: Utilizada em procedimentos de fisioterapia e reabilitação com turbilhão de água (hidroterapia), visando proporcionar: • apoio ergonômico e seguro ao paciente, melhorando o conforto e a estabilidade durante o tratamento.	FISIOMEDICA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 167/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00(dez mil reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

**14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**14.001- Recursos s/ Supervisão da Sec.de Fazenda**

14.001.28.846.0061.2.099. CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP

Fonte: 1000 – Recursos livres

(501) 3.3.90.47.00.00 000 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 10.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 10.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**07 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**07.001 Gabinete do Secretário**

07.001.04.123.0005.2.017. Manutencao Do Gabinete Da Secretaria De Fazenda

Fonte: 1000 – Recursos livres

(99) 3.3.90.47.00.00 000 Obrigações tributárias e contributivas R\$ 10.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 10.000,00**

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CRUZEIRO DO OESTE  
Estado do Paraná  
Rua João Orlando de Rezende, 686, Cep: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - fdp@previdencia@cruzeroedoeste.pr.gov.br

**DECRETO RETIFICADOR Nº 161/2026**

**Súmula:** - Retifica o Decreto nº 81/2026

Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria compulsória do servidor NILSON BOND.

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto 81/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido a partir de 12/03/2026 ao servidor NILSON BOND brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo MOTORISTA, matrícula 41461, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do art.47, da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.827,46 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme o cálculo dos proventos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se

Armando Cerci Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CRUZEIRO DO OESTE  
Estado do Paraná  
Rua João Orlando de Rezende, 686, Cep: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - fdp@previdencia@cruzeroedoeste.pr.gov.br

**DECRETO RETIFICADOR Nº 162/2026**

**Súmula:** - Retifica o Decreto nº 48/2026.

Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria voluntária da servidora IVONETE MIOTTI

DECRETA

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto 48/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.179,40 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se

ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.512.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, mobiliários fisioterapêuticos e de hidroterapia, para a Clínica de Fisioterapia do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 16 de abril de 2026 e encerramento em 16 de abril de 2027.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17/04/2026

EMPRESA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.238.455/0001-42
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA VIERO, 1340, SALA 01, BAIRRO MADUREIRA, CAXIAS DO SUL- RS
REPRESENTANTE: GIOVAN CARLO MONEGAT
E-MAIL: prosaudeprodutos@yahoo.com.br TEL: (54) 99109-8161

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 4: Support metal reinforcement for fixation and support of various swimsuits used in physiotherapy, rehabilitation, functional exercises, and activities of elongation.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 5: Resistance: Dimensions approximately 60 cm (length) x 38 cm (width) x 9 cm (height). Structure reinforced, designed to support a weight of one or more swimsuits of different sizes, without deformations.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 5: Infrared lamp developed for irradiation of the human body, used in physiotherapy and rehabilitation procedures.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 6: Final therapeutic. Exposure to infrared radiation promotes transport of heat to the skin and underlying tissues, increasing blood circulation and stimulating local metabolism.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 6: Ergometer (pedal) equipment for physiotherapy, intended for realization of exercises of lower and upper limbs.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 4: For elderly or patients in functional recovery. Compact equipment, portable and easy to transport, with metal structure of high resistance and electrostatic paint of high durability.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 8: Regulation of intensity or resistance; pedals with adjustable straps; support with anti-slip mat; digital monitor with minimum indication of time, pedal strokes, distance, and calories.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 8: Digital automatic blood pressure device. Equipment digital, intended for non-invasive blood pressure measurement, indicated for use in health units, clinics, hospitals, and also for home use.

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 6: Latest measurements, indicator of classification of blood pressure according to parameters of the World Health Organization (OMS) and detection system of cardiac irregularities (arrhythmia).

Table with 7 columns: LOTE, ITENS, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 6: Support for two users; calculation of average of latest measurements; indicator of classification of blood pressure according to parameters of the OMS.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA FÁTIMA DA SILVA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Autorizada pela Resolução nº 4417 de 18/10/2011 - SEED/DEEM
Rua: José Natal Bardela, 974 - CEP: 87.328-076 Alto Paraíso/PR
Fone: (44) 2501-5505 E-mail: altoparaíso@ape.org.br
CNPJ: 07.393.772/0001-80
APAE - PR
Alto Paraíso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 215/2026, de 16 de Abril de 2026.
SÚMULA: Concede avanço horizontal, a servidora LEIA GIROTO e dá outras providências.
RESOLUÇÃO:
I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 16 de abril de 2026, nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
VALIDADE: 16 de outubro de 2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PACOTE TURÍSTICO NA MODALIDADE DAY USE, COM DESTINO A PARQUE AQUÁTICO ODY PARK EM IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 19 DE ABRIL 2026 PARA PROMOÇÃO À CULTURA E LAZER DOS ALUNOS DO COLÉGIO SANTANA DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2026
Data: 17.04.2026
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo ao Cargo de Professor, a candidata por desistência da posse, nos termos do Decreto de nomeação nº 184/2026, o Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaira, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolo desistência de tomar posse no prazo estipulado no Decreto nº 184/2026, conforme protocolo Processo Digital nº 13424/2026; considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025, DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Professor – Nível C – Classe 01, por desistência de tomar posse, a candidata TATIANE DIUBATE LIBANEO, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2024 e alterações subsequentes e nomeada pelo Decreto nº 184/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2026 – edição nº 3511 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13586 de 16/04/2026 – página B 4 – caderno de publicações legais.







PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
IV) prestar informações [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 10 dias a partir do encerramento do projeto.
V) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; e
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de informações em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento acontecerá a partir da execução do objeto e as informações de prestação de contas realizadas no endereço: www.apgep.com.br/pnab.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, ou de acordo com o projeto aprovado.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR link de publicação].
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS
[LOCAL]
[DATA]
ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
A Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À [INSERIR NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



TERMO ADITIVO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
REF. CONTRATO Nº 92/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRATADA K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.875.018/0001-58, com sede Rua Souza Neves, 1145, Bairro: Centro, CEP: 87701220, Município de Paranavai neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Rosa Ferreira Braga, portador do CPF nº 016.XXX.XXX-66, E-mail: kmedica@hotmail.com, Telefone: (44) 3422-1500.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 07/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato nº 92 / 2025, o valor de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2026000081.

Table with 4 columns: Cod., Descrição, Quant. Licitada, Aditivar (25%). Rows include items for lactose-free formula, lactose formula, and other medical products.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 07/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 92 / 2025

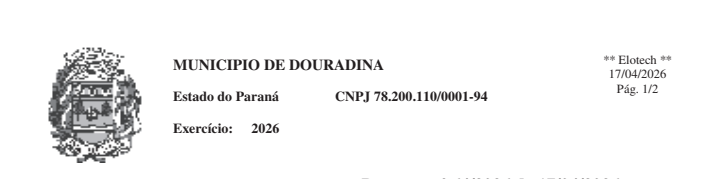
Cruzeiro do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerri Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Contratada

Sr. Flávio Silva Posselt
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 64/2026 de 17/04/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 34.846,16 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Suplementação, Descrição. Lists various budget items for health services, urban services, and agriculture.

Total Suplementação: 34.846,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.241.50.01.00.00000000 Fonte: 2 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 34.846,16

Total da Receita: 34.846,16

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164/2026
DATA: 17/04/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
1º) -Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG nº 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº XXX.413.XXX-00, Sra. Silvani Aparecida Alves Fabris, portadora da RG nº 5.XXX.981-X e do CPF nº XXX.413.XXX-00, como Gestor do Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2026. Empresa: MARCELO DE CAMARGO BATISTA - MEI, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Dalluz Rodrigues, 1023 - FONEIXAX, 0841-664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.538-000 - ALTO PARAÍSO - PR
PORTARIA Nº 16, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Concede recesso funcional em virtude da véspera do feriado nacional de Tiradentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado em 21 de abril, nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.823/2026, de 16 de abril de 2026, expedido pelo Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, que estabeleceu ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 nas repartições públicas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o funcionamento da Câmara Municipal com o calendário adotado pelo Poder Executivo, garantindo a continuidade dos serviços legislativos essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso funcional no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, véspera do feriado nacional de Tiradentes, nas dependências da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

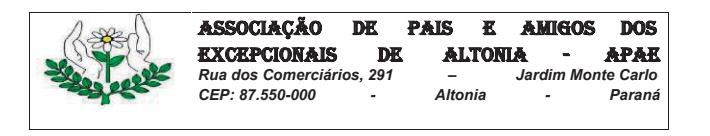
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal a partir do dia 22 de abril de 2026, quarta-feira.

Art. 2º Durante o período de recesso, os trabalhos legislativos e administrativos de natureza urgente poderão ser realizados mediante convocação do Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 17 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE
Rua dos Comerciários, 291 - Jardim Monte Carlo
CEP: 87.550-000 - Altônia - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2026

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2026, em favor das Empresas: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, no Lote 01, no valor total de R\$ 9.848,27 (nove oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos); MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME, no Lote 01, no valor total de R\$ 13.528,00 (treze mil quinhentos e vinte e oito reais). Conforme resultado da reunião no dia 17 de abril de 2026.

Altônia, 17 de abril de 2026.

ALTEÍIA PATRICIA ALVES PREVEDELLI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 165/2026
DATA: 17/04/2026
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) - Fica Nomeado o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e do CPF nº 062.XXX.049-XX, como Gestor dos Contratos, Ata Registro de Preços nº 031, 032, 033, 034, 035 e 036/2026, nomeado o Sr. Kayo Cesar Gomes dos Santos, portador da RG nº 13.XXX.XXX-1 e do CPF nº 082.XXX.799-35, como Fiscal do Contrato, Ata Registro de Preços nº 031, 032, 033, 034, 035 e 036/2026. Empresas: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, MC PAPELARIA PERLOA LTDA, OTTOS GR AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA., R&L SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., VITOR DIOGO WENDLING.
2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do Mês de abril de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 048/2026
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa nº 009/2026, em favor empresa FERA ESPORTES, CNPJ: 48.672.019/0001-00, que tem como objeto fornecimento de materiais e prestação de serviços para realização de eventos esportivos em comemoração ao 37º aniversário de Ivaté, no valor de R\$ 24.814,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com vigência de 01 (um) mês.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias de abril de 2026.
Denisei Nunes Carneiro Fonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa de decoração de camarim para artistas, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nos eventos culturais, artísticos e institucionais do município de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivatae.protocolos@hotmail.com.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes.
Ivaté, 17 de abril de 2026.
Denisei Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO da empresa ELMU AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.301.359/0001-18, para contratação de empresa fornecedora de 01 colaborador para prestação de serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio, sito a Rua José Paulino Duarte, 645, centro, onde a prestação de serviços será por 05 dias semanais (segunda à sexta), sendo 08 horas diárias. O contrato terá a duração de 09 meses, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 99 do ATO PÚBLICO 002/2024. FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
São Jorge do Patrocinio - PR, 17 de abril de 2026.
Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152/2026
Nomear ALEXANDRE WOSIACH MAZIERI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
1º) Nomear ALEXANDRE WOSIACH MAZIERI, portador do CPF nº xxx.813.359-xx, para ocupar o cargo de Promovido Efetivo de MÉDICO, Grupo Ocupacional Profissional Médico - GOMP, Classe A, Referência 46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de abril de 2026.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, n.º 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
e-mail: gabinete@brasiliadosul.pr.gov.br
PORTARIA Nº 121/2026
Súmula: Dispõe sobre a função de função com realocação do trabalho e reatribuições legais, observando a Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
PORTARIA Nº 122/2026.
Exonera, a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
PORTARIA Nº 123/2026
TORNA SEM EFEITO o ato de designação efetuado pela Portaria de nº 120/2026, de 14 de abril de 2026, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
PORTARIA Nº 124/2026.
Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
PORTARIA Nº 125/2026.
CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PESS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Jacinthe Kubastrek de Oliveira, n.º 2384
Fone/Fax: (044) 3878-4300
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-87
DECRETO Nº 040/2026
Dispõe sobre a nomeação de integrantes do Conselho Municipal do Turismo de Cidade Gaúcha Estado Paraná, e dá outras providências.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
SILVANA FREDERICI MARIN PASCHOAL
LEILA SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA
IVANEIDE JULIA DA SILVA
CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA
DUANE CHRISTOFARI VIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153/2026
NOMEIA ELISANGELA CRISTINA PESTANA DA SILVA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
PORTARIA Nº 123/2026
TORNA SEM EFEITO o ato de designação efetuado pela Portaria de nº 120/2026, de 14 de abril de 2026, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
PORTARIA Nº 124/2026.
Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
An. Adm. Aracaju Dal Bem, 82 - Telefone: (41) 3684-1235 - Fax: (41) 3684-1209
PORTARIA Nº 125/2026.
CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PESS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONCORRÊNCIA 004/2023 - CONTRATO Nº 193/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTO IMEDIATO - 24 HORAS [...].

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 097/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 020/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 009/2026
SÚMULA: Acrescenta Dispositivos a Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR para promover Direitos e Atuação das Mulheres na Política e prevê outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29
DIARIA DE ABRIL 2026
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES
MATRÍCULA: 20241
RG: 7.693.894-9
CPF: 02648123890
RESUMO: CASCATEL
SAÍDA: 06:20 H 17/04/2026
RETORNO: 16:11 H 17/04/2026
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFNH049
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTO PIQUIRI
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI-PR
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri - CMS/Alto Piquiri, disciplinado pela Lei Municipal nº 437, de 05 de julho de 1991.



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 226/2025**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **226/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **050.034.926/0001-76**, sediado na **GUARAPUAVA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **CLARK HENRIQUE BARBOSA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº **125/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025** cujo objeto Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	418

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 230/2025**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **230/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **0842.902.599/0001-07**, sediado na **FAXINAL-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **WAGNER NEVES ITNER**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº **125/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, cujo objeto Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	418

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 273/2025**

**O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a **JS BARREIRA E CIA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **0842.323.757/0001-66**, sediado na **MARIA HELENA-PR**, oriundo do processo de **licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025**, para a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	33143	2.296	472

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 227/2025**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **227/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **0802.470.633/0001-99**, sediado na **MARIA HELENA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **WILSON CIPIONATO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº **125/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, cujo objeto Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	418

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 232/2025**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **232/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **0842.902.599/0001-07**, sediado na **FAXINAL-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES 0375114920**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **022.610.327/0001-18**, sediado na **CRUZEIRO DO OESTE-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº **125/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, cujo objeto Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	418

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 228/2025**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **228/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **C Z ZOLIM LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **055.807.407/0001-17**, sediado na cidade de **ICARAÍMA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **MATEUS AUGUSTO ZOLIM**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº **125/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, cujo objeto Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	418

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 229/2025**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **229/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **LOJA TRADICAO LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **024.652.542/0001-07**, sediado na **CIANORTE-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº **125/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, cujo objeto Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	418

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 272/2025**

**O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **091.091.169/0001-67**, sediado na cidade de **MARIA HELENA-PR**, oriundo do processo de **licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025**, para a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	33143	2.296	472

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 231/2025**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **231/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **082.688.854/0001-77**, sediado na cidade de **MARIA HELENA-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **ORLANDO ARMAGNI**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº **125/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, cujo objeto Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	418

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 17 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Mariluz, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** a julgamento proferido pelo Promotor e pelo Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 014/2026, cujo objeto é Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza essenciais para higienização de áreas sanitárias, pelo prazo de 12 meses, conforme termos de referência, e demais instrumentos constantes do Edital.

Lote/ITEM	PRODUTOS DE LIMPEZA - LAVAGEM DE VEÍCULOS	QTD		UNID.		VALOR		EMPRESA VENCEDORA
		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL			
1	DETERGENTE ACÍDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSIOATOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS (ÁCIDO CLORÍDICO, ÁCIDO SULFÚRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO), CORANTES E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO CLORÍDICO A 31%, PH (1,0N) - 2,00 A 3,00, APARÊNCIA: LÍQUIDO OPALO BOM, DENSIDADE 9300 A 1.050 G/CM <sup>3</sup> , VISCOSIDADE: 100 SECUNDARES EM ÁGUA 100%, TIPO INTERCAP OU SIMILAR DE PRÊMIO LÍQUIDA, COM 50 LITROS	100	GALÃO	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00	BEILA KONRPA DISTRIBUIDORA - EIRELI CENTO	25.538.767/0001-04	
2	DETERGENTE DESINCALCANTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS FORMULADO PARA FAZER COM BOMBA A VÁCUO DE GRAXAS, ÓLEOS E FULIGEM ARMAZENADA EM CHASSIS DE AUTÔMOTOS E CARROS, TIPO SOLUÇÃO OU SIMILAR DE PRÊMIO LÍQUIDA, COM 50 LITROS	120	GALÃO	R\$ 119,00	R\$ 14.280,00	BEILA KONRPA DISTRIBUIDORA - EIRELI CENTO	25.538.767/0001-04	
3	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM ALTA EFICIÊNCIA E EMULSIONA TIPO WASH OR SIMILAR DE PRÊMIO LÍQUIDA, COM 50 LITROS	60	GALÃO	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMAZENOS	CNPJ 12.370.448/0001-06	
4	WAX PARA PARA-BRISA COM ESPUMA 200G/CM <sup>3</sup> - CARO E EFICIENTE	40	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMAZENOS	CNPJ 12.370.448/0001-06	
		VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 42.580,00				

MARILUZ, 14 DE ABRIL DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
CPF: 005.330.519-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

**HOMOLOGO e ADJUDICO** o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 019/2026, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o campeonato Paraná Handebol CUP 2026, evento esportivo que ocorrerá entre os dias 17 e 21 de abril, no Município de Goioerê – PR.

**EMPRESA:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR.  
CNPJ: 05.356.032/0001-48

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

MARILUZ, 17 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**SAMU 192**  
**NOROESTE PR**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 16/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023.  
Contrato de Fornecedor nº 23/2023.  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná. CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, estabelecida na Rua Ubaldino Do Amaral, Nº 374, Alto Da Glória, CEP 80.060-195, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.  
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, celebrado junto à empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, e inclusão de valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esaurindo, e a necessidade de continuidade da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos compreendendo o controle nos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.  
Umuarama/PR, 17 de Abril de 2026.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 107/2025
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (41) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: MMGV CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 29.163.633/0001-00
BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 - Inexigibilidade nº 050/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos planoltonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todas as noites da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (41) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: MMGV CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 29.163.633/0001-00
BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 - Inexigibilidade nº 050/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos planoltonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todas as noites da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade nº 019/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o campeonato Paraná Handebol CUP 2026, evento esportivo que ocorrerá entre os dias 17 e 21 de abril, no Município de Goiocão - PR. A contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a participação do Município na referida competição, uma vez que o pagamento da taxa correspondente aos serviços de arbitragem constitui requisito necessário para a efetivação da inscrição e regular participação no campeonato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade nº 019/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para o campeonato Paraná Handebol CUP 2026, evento esportivo que ocorrerá entre os dias 17 e 21 de abril, no Município de Goiocão - PR. A contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a participação do Município na referida competição, uma vez que o pagamento da taxa correspondente aos serviços de arbitragem constitui requisito necessário para a efetivação da inscrição e regular participação no campeonato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3658-8000 Cx Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 217/2026, de 17 de Abril de 2026.
SÚMULA: Concede avanço vertical ao servidor PAULO ROBERTO PEREIRA e às outras providências.

Alto Piquiri, 17 de Abril de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
1 - Conceder a partir de 17 de abril de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13 - "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integra (tais como AMÉRRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA DE EQUIPES" ofertado pela Faculdade IPEMIG, totalizando uma carga horária de 120 horas, com término no mês de agosto de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 17/04/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.797.077/0002-86, neste ato Representado pelo Sr(a). MARIANA FRANCINE FOLLMANN, portadora do RG. nº 72000234, e do CPF/MF Nº 06678484966, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 16/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada em recargas e aquisição de extintores e acessórios para todos os setores públicos do município de São Jorge do Patrocínio-PR.
Cláusula segunda - do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 58/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - FONE/FAX: (41) 3534-1120
CNPJ: 76.404.136/0001-29
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de acordo com o Edital nº 019/2026, referente ao Edital nº 019/2026, cujo objeto é: Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada em fornecimento de Tintas e Tintas para Impressão, com o propósito de atender a demanda de todos os departamentos municipais, conforme termo de referência e editais anteriores do Edital nº 019/2026.

Table with columns: LOTE, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANT, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Lists various items like 'BLOCO 600 LUMENS MOCELM', 'EXTINTOR INDUSTRIAL ABC 04 KG 01 ANO EXTINMAR', etc.

CAFEZOL DO SUL
CAPITAL DA GAVALGADA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
IMPUGNANTE: MAIS SAUDE MARIANG PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, Promísse Comercio de Materiais Medicos Hospitais Eireli EPP e CLARA NUTRI LTDA.
Trata-se de Impugnação apresentada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, na qual a empresa questiona a ausência de previsão de tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

CAFEZOL DO SUL
CAPITAL DA GAVALGADA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
IMPUGNANTE: MAIS SAUDE MARIANG PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, Promísse Comercio de Materiais Medicos Hospitais Eireli EPP e CLARA NUTRI LTDA.
Trata-se de Impugnação apresentada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, na qual a empresa questiona a ausência de previsão de tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box4) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomase pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de abril de 2026.
Fornecedor: BELLY COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 40.532.479/001-21

Table with columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit., Valor Total. Lists items like 'BRILHALLIMPA - ALUMÍNIO E INOX - 500 ML, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
OBJETO: Contratação da banda Fonte Lumina, para apresentação artística no 37º aniversário do município de Ivaté.
INTERESSADOS: Secretaria municipal de cultura, esporte e lazer.
EMPRESA: RICARDO VINÍCIOS DA SILVA - PRODUÇÕES.
CNPJ: 12.650.675/0001-21.
VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 127/2026
Nomeia ADRIANA MORENO DO NASCIMENTO, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR ADRIANA MORENO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF 074.896.469-01, para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de Assessor Especial III, símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, ficando revogada a Portaria 4/2025, a partir de 01 de abril de 2026.
PORTARIA Nº: 128/2026
Nomeia ADRIANA MORENO DO NASCIMENTO, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 126/2026
Concede licença Maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença Maternidade à servidora pública municipal DEBORA MELO ANGELOTTI ABRUCES, Matrícula 1102901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 10/04/2026 a 06/10/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - R (Oxv) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de abril de 2026.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-99

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like ARRIBOR DE LATAS E GARRAFAS PARA COZINHA, PANO DE LIMPEZA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO DE LIXO 50 LT., SACO DE LIXO 30 LT., SACO DE LIXO 15 LT., etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO DE LIXO 10 LT., SACO DE LIXO 5 LT., SACO DE LIXO 3 LT., etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO DE LIXO 1,5 LT., SACO DE LIXO 0,8 LT., SACO DE LIXO 0,5 LT., etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO DE LIXO 0,2 LT., SACO DE LIXO 0,1 LT., SACO DE LIXO 0,05 LT., etc.

Valor Total Homologado - R\$ 105.716,50 (cento e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - R (Oxv) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de abril de 2026.

Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.217.019/0001-50

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like PAPEL HIGIENICO BRANCO, BALDE PLASTICO 15LTS, ESCOVA PARA LAVAGEM MANUAL, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, CESTO PARA LIXO, etc.

Valor Total Homologado - R\$ 130.318,40 (cento e trinta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 106/2026

Concede Férias ao Empregado Público Relacionado

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Table with 5 columns: Nome, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Includes INGRID ELLEN VIEIRA, Administrativo, CIUENP.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de abril de 2026

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 105 / 2026

EXONERAR A SERVIDORA RAFAELA MARIN DESTEFANO FECCHIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 14 de abril de 2026, a Sra. RAFAELA MARIN DESTEFANO FECCHIO, portadora da Cédula de Identidade nº 9.\*\*\*.\*\*\*.2 SESP/PR, admitida em 01 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MÉDICA INTERVENCIÓNISTA pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada, localizada no município de Cianorte - PR, ficando a Portaria nº 307/2019, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Av. Heitor de Almeida Neves, 442 - R. Oxv - 3677-1222
E-mail: planejamento@icaraima.gov.br - www.icaraima.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 5 columns: Edital Nº, Processo Nº, Modalidade, Objeto Homologado. Includes Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores e impressoras.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEQUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unidade, Marca, Modelo, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Includes Impressora Colorida Sistema de Impressão - iano de impressão Multifuncional.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unidade, Marca, Modelo, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Includes Impressora Laser monocromática (Funções preto e branco).

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unidade, Marca, Modelo, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Includes Livros Distribuição e Logística Ltda - CNPJ Nº 47.657.288/0001/35.

ICARAIMA - PR, 17 DE ABRIL DE 2026

DEIVAR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.024/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: Fábrica Cascavelense de Cidadãos

Objeto: Contratação da empresa Fábrica Cascavelense de Cidadãos, especializada em treinamento esportivo de futebol de campo para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos do município de Perobal, visando a descoberta e o desenvolvimento de talentos por meio de treinamento de alta qualidade, com recursos provenientes do Convênio Transferegov.br nº 981473, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Perobal-PR.
Valor Total: R\$ R\$ 343.915,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais).
Vigência: 16 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027.
Fundamentação: Inexigibilidade n.º 010/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e por outro lado RICARDO ALLAN CORREIA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº 9.863.402-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 056.056.819-31, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 236, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021), com as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2026
EMENTA: Institui e nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Santa Casa Municipal Nossa Senhora das Graças de Tuneiras do Oeste-PR, em conformidade com a RDC nº 36/2013 da ANVISA.
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito desta instituição, com o objetivo de promover, implementar e monitorar ações voltadas à segurança do paciente.
Art. 2º Nomear os seguintes profissionais para compor o NSP:
1. CLAUDIO CESAR MAGALHAES - Coordenador/Presidente
2. TANIA CRISTINA GONÇALVES - Representante da Enfermagem
3. FLAVIANE FEITOSA FANHANI - Representante da Farmácia/CCH
4. CLARIVALDO VIEIRA DE MIRANDA - Representante da CCH
5. JOSILAINÉ PROVDIAKO - Representante Serviço Administrativo.
Art. 3º Compete ao NSP elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Segurança do Paciente, além de notificar eventos adversos ao NOTIVISA.
Art. 4º Os membros terão autonomia para exercer suas funções, com acesso a todos os registros necessários.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste-PR, 17 de Abril de 2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa 53.937.554 CARLOS EDUARDO FARIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.937.554/0001-86, com estabelecimento à Rua Estanislau Welinski, nº 022, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (41) 99725-5417, representada neste ato por Carlos Eduardo Farias, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.528.263-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 069.439.159-08, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025), com as seguintes condições:

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Preço Unitário Anterior, Preço Unitário Atual, Aumento (%), Valor Total Aditivado. Row 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS E DEMAIS ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMO PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CEMITÉRIO, ESCOLAS E CMEI'S, UBS DO DISTRITO DO APARECIDA DO OESTE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, que findaria em 15 de abril de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 15 de abril de 2027.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 2º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, conforme Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 14/04/2026.
5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 030/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE 53.937.554 CARLOS EDUARDO FARIAS
Guerino Mendonça dos Santos Carlos Eduardo Farias
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Thalia Carolina dos Santos R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO DO Contrato de Empreitada Global nº 34/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 02/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato, de 25/04/2025 à 23/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na Cláusula Quinta do presente contrato, de 25/05/2026 à 21/09/2026, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/04/2026.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada Global nº 19/2024
Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato, de 25/04/2025 à 23/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme estipulado na Cláusula Quinta do presente contrato, de 25/05/2026 à 21/09/2026, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/04/2026.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DESCREDENCIAMENTO
DESCREDENCIAMENTO Nº 01/2026
A comissão que designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 21/2023, instituída pela Portaria nº 045/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, que visa ao credenciamento de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Perobal, por meio de compra direta, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, e na Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 6/2020, comunica aos interessados que, após análise do pedido de descredenciamento protocolado pelos credenciados sob o nº 71382, o qual foi apresentado de forma amigável e por motivos de capacidade operacional, bem como após a emissão de parecer jurídico favorável e deferimento pelo Prefeito Municipal, decidiu-se pelo descredenciamento dos seguintes credenciados:
DESCREDENCIADOS:
Nº 01 VALDENIAR CHAMPAM
Nº 02 MARCIA SAVELLI CUNICO
Perobal-PR, 16 de abril de 2026
Comissão de Contratação
VICTOR RYO KIMIYAMA
FABIO CESAR BELEZI
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste
Escola "Brião do Sol" - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial - Res. 4840/2011
Fundação 11/03/1991 - CNPJ: 80.908.031/0001-84
Edital de Convocação
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste, com sede em Tuneiras do Oeste, na Rua Maringá, nº 344, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra Eliane Bueno Neto, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apace, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apace, às 19:00 horas, do dia 19 de maio de 2026, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão do ano de 2025
2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apees).
Tuneiras do Oeste, 16 de Abril de 2026.
Eliane Bueno Neto
Presidente da APAE
RG 8.941.228-4
CPF 034.050.699-69

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
DECRETO Nº 34/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 2812 de 14 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 3352 - APSUS - aquisição de equipamento para unidade de atenção primária programa de qualificação da atenção primária.
Orgão 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 07.003.10.301.0089.2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.3352
El. despesa (443) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 275,00
Total da fonte ..... R\$ 275,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, constante do art. 15, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), proveniente de rendimentos com aplicação financeira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$
15.04.2026 CUSTEIO SUS 107.031,84
15.04.2026 CUSTEIO SUS - AGENTES 45.388,00
TOTAL 152.419,84
Perobal, 16 de Abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal
ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$
15.04.2026 BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDIF - FNAS 3.556,00
TOTAL 3.556,00
Perobal, 13 de Abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal
ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Xambê
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54 - E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br - Fone/Fax: (41) 3632-1306 3632-1557

DECRETO Nº 40/2026
Sumula: Declara de utilidade pública para fim de Desapropriação amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Elisa, Município de Xambê, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descrita para fim de Desapropriação amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no Distrito de Elisa, Município de Xambê, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:
I) Codificação: 001-SES-289-LEGA-MD-0000ETEELISA\_DESAPROPRIACAO-R0
Objeto: ÁREA PARA ETE ELISA - XAMBÊ - DESAPROPRIACAO
Imóvel: LOTE RURAL Nº528-1, DESTACADO DO LOTE RURAL Nº528 (QUINHENTOS E VINTE E OITO), DA GLEBA ELISA, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA
Proprietário: LEANDRO GALASSI BIMBATO E FABIANA MENEGETTI ANGELOTTI BIMBATO, ou a quem de direito pertencer
Município: Xambê - PR
Comarca: Xambê - PR U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.735 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Xambê-PR
Área de Atingimento: 16.922,31m² Perímetro: 563,475m

DESCRICO:
Inicia-se a descrição da área de desapropriação no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 234217.274m e N: 7368409.073m, vértice este localizado na divisa do lote rural nº528 com o lote rural nº 529, deste segue confrontando com o lote rural nº529, área de servidão da rede elétrica, área de servidão do interceptor, área de servidão do acesso à ETE Elisa e área de preservação ambiental (APP), com o azimute de 111° 46' 47" e distância de 213.88 m até o vértice V2, de coordenadas UTM E: 234415.883m e N: 7368329.716m; localizado na divisa do lote rural nº528 com o ribeirão Cantinflas, deste segue confrontando com o ribeirão, com o azimute de 241° 33' 18" e distância de 45.85 m até o vértice V3, de coordenadas UTM E: 234375.571m e N: 7368307.879m; segue ainda confrontando com o ribeirão Cantinflas, com o azimute de 222° 08' 32" e distância de 63.75m até o vértice V4, de coordenadas UTM E: 234332.799m e N: 7368260.611m; situado na divisa do ribeirão Cantinflas com a área de preservação ambiental (APP), segue confrontando com a área de APP e o lote rural nº528, com o azimute de 291° 46' 47" e distância de 125.30m até o vértice V5, de coordenadas UTM E: 234216.444m e N: 7368307.102m; deste segue confrontando com o lote rural nº528, com o azimute de 325° 46' 47" e distância de 44.71m até o vértice V6, de coordenadas UTM E: 234191.302m e N: 7368344.070m; deste segue ainda na mesma confrontação, com o azimute de 21° 46' 47" e distância de 70.00m até o vértice V1, onde iniciouse a descrição da desapropriação.
Todos os trechos perfazem o perímetro total de 563,475m, com uma área total de atingimento de 16.922,31m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada para a implantação/instalação da ETE Elisa - Xambê - Desapropriação, no Distrito de Elisa, Município de Xambê, obra integrante da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES do Município de Xambê.
Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área compreendidas no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º - O(s) proprietário(s), da área atingida pelo ônus da Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e ralzes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transistarem com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construções e manutenções, bem como a possíveis reconstruções da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a desapropriação de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 7º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$
15.04.2026 CUSTEIO SUS 107.031,84
15.04.2026 CUSTEIO SUS - AGENTES 45.388,00
TOTAL 152.419,84
Perobal, 16 de Abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal
ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$
15.04.2026 FNDE-MERENDA ESCOLAR 21.278,75
TOTAL 21.278,75
Perobal, 15 de Abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal
ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO Secretário Municipal de Fazenda





## DECRETO Nº 41/2026

**Sumula:** Declara de utilidade pública para fins de Instituições de Serviços Administrativos de Passagens amigáveis ou judiciais, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no Distrito de Elisa, Município de Xamburé, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre as referidas áreas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Instituições de Serviços Administrativos de Passagens amigáveis ou judiciais, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no Distrito de Elisa, Município de Xamburé, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre as referidas áreas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

## I) Codificação: 002-SES-289-LEGA-MD-0000ETEELISA\_ACESSO-R0

Objeto: FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DE ACESSO - ETE ELISA

Imóvel: LOTE RURAL Nº529, DA GLEBA ELISA, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ

Proprietário: LEANDRO GALASSI BIMBATO E FABIANA MENEGHETI ANGELOTTI BIMBATO, ou a quem de direito pertencer

Município: Xamburé - PR

Comarca: Xamburé - PR

U.F: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 11.527 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Xamburé-PR

Área de Atingimento: 984.45m² Perímetro: 342.734m Largura da Faixa: 6,00m

Extensão da Servidão: 164,075m

## DESCRICAÇÃO:

Inicia-se a descrição da área de servidão do acesso no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E: 23465.254m e N: 7368433.963m, vértice este localizado na divisa do lote rural nº529 com uma estrada rural, deste segue confrontando com a estrada rural, com o azimute de 107° 35' 45" e distância de 6.18m até o vértice V2, de coordenadas UTM E: 23465.144m e N: 7368432.095 m; localizado na divisa do lote rural nº529 com a estrada rural, deste segue confrontando a área de preservação ambiental (APP), com o azimute de 211° 24' 15" e distância de 29.74m até o vértice V3, de coordenadas UTM E: 234495.647m e N: 7368406.711m; segue na mesma confrontação, com o azimute de 229° 18' 31" e distância de 13.32m até o vértice V4, de coordenadas UTM E: 234485.547 m e N: 7368398.026m; segue confrontando com a APP, com o azimute de 239° 44' 50" e distância de 20.08m até o vértice V5, de coordenadas UTM E: 234468.204m e N: 7368387.911m; segue confrontando com a APP, com o azimute de 247° 09' 33" e distância de 17.00m até o vértice V6, de coordenadas UTM E: 234452.541m e N: 7368381.313m; segue confrontando com a APP, com o azimute de 259° 36' 14" e distância de 20.90m até o vértice V7, de coordenadas UTM E: 234431.979m e N: 7368377.541m, segue na mesma confrontação, com o azimute de 248° 44' 27" e distância de 12.70m até o vértice V8, de coordenadas UTM E: 234420.146m e N: 7368372.937m. segue ainda na mesma confrontação, com o azimute de 225° 48' 50" e distância de 11.88m até o vértice V9, de coordenadas UTM E: 234411.625m e N: 7368364.655m, segue confrontando com a

APP, com o azimute de 230° 31' 50" e distância de 19.25m até o vértice V10, de coordenadas UTM E: 234396.763m e N: 7368352.417m, segue confrontando com a APP, com o azimute de 241° 55' 16" e distância de 10.56m até o vértice V11, de coordenadas UTM E 234387.445m e N: 7368347.446m, segue confrontando com a APP, com o azimute de 246° 06' 27" e distância de 8.27m até o vértice V12, de coordenadas UTM E 234379.888m e N: 7368344.099m, situado na divisa do lote rural nº528-1 com a área de APP, segue confrontando com o lote rural nº528-1, com o azimute de 291° 46' 47" e distância de 8.40m até o vértice V13, de coordenadas UTM E 234372.092m e N: 7368347.214m, situado na divisa do lote rural nº528-1 com o lote rural nº529, segue confrontando com o lote rural nº529, com o azimute de 66° 09' 53" e distância de 13.80m até o vértice V14, de coordenadas UTM E 234384.719m e N: 7368352.792m, segue confrontando com o lote rural nº529, com o azimute de 61° 55' 16" e distância de 9.85m até o vértice V15, de coordenadas UTM E 234393.411m e N: 7368357.429m, segue confrontando com o lote rural nº529, com o azimute de 50° 31' 50" e distância de 18.41m até o vértice V16, de coordenadas UTM E 234407.620m e N: 7368369.130m, segue confrontando com o lote rural nº529, com o azimute de 45° 48' 50" e distância de 12.85m até o vértice V17, de coordenadas UTM E 234416.836m e N: 7368378.088m, segue confrontando com o lote rural nº529, com o azimute de 68° 44' 27" e distância de 14.48m até o vértice V18, de coordenadas UTM E 234430.335m e N: 7368383.340m, segue na mesma confrontação, com o azimute de 79° 36' 14" e distância de 20.82m até o vértice V19, de coordenadas UTM E 234450.814m e N: 7368387.097m, segue na mesma confrontação, com o azimute de 67° 09' 33" e distância de 15.95m até o vértice V20, de coordenadas UTM E 234465.517m e N: 7368393.289m, segue na mesma confrontação, com o azimute de 59° 44' 50" e distância de 19.14m até o vértice V21, de coordenadas UTM E 234482.050m e N: 7368402.933m, segue na mesma confrontação, com o azimute de 49° 18' 31" e distância de 11.83m até o vértice V22, de coordenadas UTM E 234491.018m e N: 7368410.644m, segue confrontando o lote rural nº529, com o azimute de 31° 24' 15" e distância de 27.32m até o vértice V1, onde iniciou-se a descrição da servidão de acesso.

Todos os trechos perfazem o perímetro total de 342,734m, com uma área total de atingimento de 984,45m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

## II) Codificação: 003-SES-289-LEGA-MD-0000ETEELISA\_REDEELETRICA\_R0

Objeto: FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DA REDE ELÉTRICA - ETE ELISA

Imóvel: LOTE RURAL Nº529, DA GLEBA ELISA, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ

Proprietário: LEANDRO GALASSI BIMBATO E FABIANA MENEGHETI ANGELOTTI BIMBATO, ou a quem de direito pertencer

Município: Xamburé - PR

Comarca: Xamburé - PR

U.F: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 11.527 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Xamburé-PR

Área de Atingimento: 1.005,12m² Perímetro: 241,40m Largura da Faixa: 9,00 m

Extensão da Servidão: 111,68 m

## DESCRICAÇÃO:

Inicia-se a descrição da servidão da rede elétrica no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E: 234255.204m e N: 7368513.263m, vértice este localizado na divisa do lote rural nº529 com uma estrada rural, deste segue confrontando com a estrada rural, com o azimute de 107° 35' 45" e distância de 9.00m até o vértice V2, de coordenadas UTM E: 234263.785m e N: 7368510.541m; localizado na divisa da estrada rural com a servidão do interceptor, deste segue confrontando a servidão do interceptor, com o azimute de 196° 13' 01" e distância de 112.01m até o vértice V3, de coordenadas UTM E: 234232.504m e N: 7368402.988m; situado na divisa da servidão do interceptor com o lote rural nº528-1, segue confrontando com o lote rural nº528-1, com o azimute de 291° 46' 47" e distância de 9.04m até o vértice V4, de coordenadas UTM E: 234224.107m e N: 7368406.343m; situado na divisa do lote rural nº528-1 com o lote rural nº529, segue confrontando com o lote rural nº529, com o azimute de 16° 13' 01" e distância de 111.35m até vértice V1, onde iniciou-se a descrição da servidão da rede elétrica.

Todos os trechos perfazem o perímetro total de 241,40m, com uma área total de atingimento de 1.005,12m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema

UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

## III) Codificação: 004-SES-289-LEGA-MD-0000ETEELISA\_INTERCEPTOR\_R0

Objeto: FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR - ETE ELISA

Imóvel: LOTE RURAL Nº529, DA GLEBA ELISA, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ

Proprietário: LEANDRO GALASSI BIMBATO E FABIANA MENEGHETI ANGELOTTI BIMBATO, ou a quem de direito pertencer

Município: Xamburé - PR

Comarca: Xamburé - PR

U.F: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 11.527 - 1º Registro de Imóveis da Comarca de Xamburé-PR

Área de Atingimento: 673,38m² Perímetro: 236,49m Largura da Faixa: 6,00 m

Extensão da Servidão: 112,23 m

## DESCRICAÇÃO:

Inicia-se a descrição da servidão do interceptor no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E: 234263.785m e N: 7368510.541m, vértice este localizado na divisa da servidão de rede elétrica com uma estrada rural, deste segue confrontando com a estrada rural, com o azimute de 107° 35' 45" e distância de 6.00m até o vértice V2, de coordenadas UTM E: 234269.506m e N: 7368508.727m; localizado na divisa da estrada rural com o lote rural nº529, deste segue confrontando com o lote rural nº529, com o azimute de 196° 13' 01" e distância de 112.45m até o vértice V3, de coordenadas UTM E: 234238.102m e N: 7368400.751m; situado na divisa do lote rural nº529 com o lote rural nº528-1, segue confrontando com o lote rural nº528-1, com o azimute de 291° 46' 47" e distância de 6.03m até o vértice V4, de coordenadas UTM E: 234232.504m e N: 7368402.988m; situado na divisa do lote rural nº528-1 com a servidão da rede elétrica, segue confrontando com a servidão da rede elétrica, com o azimute de 16° 13' 01" e distância de 112.01m até vértice V1, onde iniciou-se a descrição da servidão do interceptor.

Todos os trechos perfazem o perímetro total de 236,49m, com uma área total de atingimento de 673,38m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas para implantações/instalações da Faixa de Serviço de Passagem de Acesso - ETE Elisa, Faixa de Serviço de Passagem da Rede Elétrica - ETE Elisa e Faixa de Serviço de Passagem do Interceptor - ETE Elisa, no Distrito de Elisa, obra integrante da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Xamburé.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de serviços administrativos de passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência das constituições de serviços administrativos de passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas compreendidas no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** - O(s) proprietário(s), das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas de passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.

**Art. 6º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurada: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possíveis reconstruções das áreas compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo Único** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema as constituições das servidões de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 8º** - Os ônus, decorrentes das Instituições de Serviços Administrativas de Passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Xamburé, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

Decio Jardim

Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 41/2026

## SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2732 de 17 de Abril de 2026.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 7.547.580,38 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR	
000	06	001	15.451.112.2117	715	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	7.547.580,38	
							<b>TOTAL</b>	<b>7.547.580,38</b>

Nomenclaturas das Fontes: 715 - PAV EST LONTRA/BELEZA CV 1036-2025.

Categorias Econômicas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

Decio Jardim

Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 42/2026

## SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2733 de 17 de Abril de 2026.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR	
208	09	001	08.241.116.2123	000	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.39	101.000,00	
246	09	002	08.243.116.6101	000	Manut. Ativ. do Menor Adolescente	3.3.90.39	64.000,00	
262	09	003	08.244.117.2126	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.3.90.39	161.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>326.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinário Livre.

Categorias Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. - P.J.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR	
205	09	001	08.241.116.2123	000	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.50.43	200.000,00	
101	04	001	28.843.1108.0113	000	Manut. Ativ. do Controle da Dívida	3.2.90.91	126.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>326.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinário Livre.

Categorias Econômicas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; 3.2.90.91 - Sentenças Judiciais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

Decio Jardim

Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 43/2026

## SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2734 de 17 de Abril de 2026.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR	
267	10	001	12.361.118.2127	103	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	3.1.90.04	100.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 103 - Educação 5%.

Categorias Econômicas: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR	
275	10	001	12.361.118.2127	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	3.3.50.41	80.000,00	
278	10	001	12.361.118.2127	000	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	3.3.90.30	20.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 104 - Educação 25%; 000 - Recursos Ordinários (livre).

Categorias Econômicas: 3.3.50.41 - Contribuições; 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

Decio Jardim

Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 44/2026

## SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 45/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2736 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 12.390,90 (Doze mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2124	3952	Manut. Altv. do Fdo Mun Mulher	3.3.90.30	12.390,90
<b>TOTAL</b>							<b>12.390,90</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3952 - PROGR REDE FORT ENFRENTA A VIOLENCIA C/ MULHER;  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 50/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2741 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 520,18 (Quinhentos e vinte reais e deztoito centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3943	Manut. Altv. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	520,18
<b>TOTAL</b>							<b>520,18</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3943 - IGD Auxílio Brasil.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**LEI Nº 2732/2026**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURE - PARANÁ,

APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 7.547.580,38 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2117	715	Manut. Altv. de Obras	4.4.90.51	7.547.580,38
<b>TOTAL</b>							<b>7.547.580,38</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 715 – PAV EST LONTRA/BELEZA CV 1036-2025.  
**Categorias Econômicas:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**DECIO JARDIM**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 46/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2737 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2124	3952	Manut. Altv. do Fdo Mun Mulher	3.3.90.33	5.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3952 - PROGR REDE FORT ENFRENTA A VIOLENCIA C/ MULHER  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 51/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2742 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.552,83 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e tres centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3942	Manut. Altv. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	1.552,83
<b>TOTAL</b>							<b>1.552,83</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3942 - IGD - Programa Bolsa Família.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**LEI Nº 2733/2026**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURE - PARANÁ,

APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
208	09	001	08.241.115.2123	000	Manut. Altv. do Idoso	3.3.90.39	101.000,00
246	09	002	08.243.1116.6101	000	Manut. Altv. do Menor Adolescente	3.3.90.39	64.000,00
262	09	003	08.244.1117.2126	000	Manut. Altv. de Assist. Social	3.3.90.39	161.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>326.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 000 – Recursos Ordinário Livre.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - P.J.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
205	09	001	08.241.115.2123	000	Manut. Altv. do Idoso	3.3.50.43	200.000,00
101	04	001	28.843.1108.0113	000	Manut. Altv. do Controle da Dívida	3.2.90.91	126.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>326.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 000 – Recursos Ordinário Livre.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; 3.2.90.91 – Sentenças Judiciais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 47/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2738 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.241.1115.2123	3950	Manut. Altv. do Fdo Mun Idoso	3.3.90.33	5.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3950 - Cuida Mais Pr35.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 52/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2743 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 3.523,86 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3940	Manut. Altv. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	3.523,86
<b>TOTAL</b>							<b>3.523,86</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3940 - Gestão do Bolsa Família.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**LEI Nº 2734/2026**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURE - PARANÁ,

APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
267	10	001	12.361.1118.2127	103	Manut. Altv. de Ensino Fundament	3.1.90.04	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>100.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 103 – Educação 5%.  
**Categorias Econômicas:** 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
275	10	001	12.361.1118.2127	104	Manut. Altv. de Ensino Fundament	3.3.50.41	80.000,00
278	10	001	12.361.1118.2127	000	Manut. Altv. de Ensino Fundament	3.3.90.30	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>100.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 104 – Educação 25%; 000 – Recursos Ordinários (livre).  
**Categorias Econômicas:** 3.3.50.41 – Contribuições; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 48/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2739 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 7.069,50 (Sete mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3946	Manut. Altv. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.32	7.069,50
<b>TOTAL</b>							<b>7.069,50</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3946 - PAS - PISO UNICO.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 53/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2744 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1110.2115	865	Manut. Altv. de Agricultura e Pecuár	3.3.90.93	30,00
<b>TOTAL</b>							<b>30,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 865 – Torneio Leiteiro Xambure  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**LEI Nº 2735/2026**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURE - PARANÁ,

APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1116.6101	3954	Manut. Altv. do Menor Adolescente	3.3.90.32	5.100,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.100,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3954 - Incentivo a Criança e Adolescente.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 49/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2740 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 13.157,88 (treze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3944	Manut. Altv. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	13.157,88
<b>TOTAL</b>							<b>13.157,88</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3944 - SIG TV GND3 – Cústeio.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Xamburé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**DECRETO Nº 54/2026**

**SÚMULA:-** ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2745 de 17 de Abril de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 476,45 (Quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1110.2115	3865	Manut. Altv. de Agricultura e Pecuár	3.3.90.93	476,45
<b>TOTAL</b>							<b>476,45</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3865 – Torneio Leiteiro Xambure – Exerc. Anterior  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2736/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 12.390,90 (Doze mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2124	3952	Manut. Ativ. do Fdo Mun Mulher	3.3.90.30	12.390,90
<b>TOTAL.</b>							<b>12.390,90</b>

Nomenclaturas das Fontes: 3952 - PROGR REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER;

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2739/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 7.069,50 (Sete mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.32	7.069,50
<b>TOTAL.</b>							<b>7.069,50</b>

Nomenclaturas das Fontes: 3946 - PAS - PISO UNICO.

Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2737/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2124	3952	Manut. Ativ. do Fdo Mun Mulher	3.3.90.33	5.000,00
<b>TOTAL.</b>							<b>5.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 3952 - PROGR REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER

Categorias Econômicas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2740/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 13.157,88 treze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3944	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	13.157,88
<b>TOTAL.</b>							<b>13.157,88</b>

Nomenclaturas das Fontes: 3944 - SIG TV GND3 – Custeio.

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2738/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.241.1115.2123	3950	Manut. Ativ. do Fdo Mun Idoso	3.3.90.33	5.000,00
<b>TOTAL.</b>							<b>5.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 3950 - Cuida Mais Pr35.

Categorias Econômicas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2741/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 520,18 (Quinhentos e vinte reais e dezoito centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3943	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	520,18
<b>TOTAL.</b>							<b>520,18</b>

Nomenclaturas das Fontes: 3943 - IGD Auxilio Brasil.

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2742/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 1.552,83 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e tres centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3942	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	1.552,83
<b>TOTAL.</b>							<b>1.552,83</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3942 - IGD - Programa Bolsa Família.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2744/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1110.2115	865	Manut. Ativ. de Agricultura e Pecuar	3.3.90.93	30,00
<b>TOTAL.</b>							<b>30,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 865 – Torneio Leiteiro Xambre  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2743/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 3.523,86 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1115.2125	3940	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Socia	3.3.90.30	3.523,86
<b>TOTAL.</b>							<b>3.523,86</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3940 - Gestão do Bolsa Família.  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.30 – Material de consumo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

### LEI Nº 2745/2026

ESPECIAL. **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
APROVOU: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 476,45 (Quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1110.2115	3865	Manut. Ativ. de Agricultura e Pecuar	3.3.90.93	476,45
<b>TOTAL.</b>							<b>476,45</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 3865 – Torneio Leiteiro Xambre – Exerc. Anterior  
**Categorias Econômicas:** 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 17 de abril de 2026

**Decio Jardim**  
Prefeito Municipal

Mande denúncias,  
fotos e sugestões  
de matérias para o

UMUARAMA  
**ilustrado**  
pelo WhatsApp

**44-9.9913-0130**